

**EDITAL Nº 009/IFC-BRSQUE/2019**  
**VAGAS REMANESCENTES - BOLSAS MONITORIA**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*, no uso das suas atribuições regimentais, considerando o edital **007/IFC-BRSQUE/2019**; torna público o edital para VAGAS REMANESCENTES das bolsas de monitorias do ano 2019.

## **1. OBJETIVOS**

O presente Edital tem por objetivo selecionar estudantes para as **DUAS vagas Remanescentes de monitoria**, remuneradas sob forma de bolsas, disponíveis para os cursos do IFC Campus Brusque.

### **1.1. DOS REQUISITOS DO (A) ESTUDANTE**

Poderão se candidatar, estudantes que atendam às seguintes exigências:

- I. Estar regularmente matriculado (a) no curso referente à vaga disponível neste edital;
- II. Ter obtido aprovação na disciplina para a qual pleiteia a monitoria, salvo em casos de disciplinas ministradas no último semestre, nas quais deverá estar matriculado(a);
- III. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- IV. Não acumular qualquer modalidade de bolsa ou atividade remunerada;
- V. Não responder a processo disciplinar;
- VI. Não ter desistido de atividade de monitoria anteriormente, salvo em casos específicos;
- VII. Atender o estabelecido como pré-requisito;
- VIII. Ser aprovado (a) na seleção para monitoria, conforme os critérios deste edital;
- IX. Entregar o Termo de Compromisso assinado.

## **2. DAS RESTRIÇÕES**

2.1. São vedadas a (o) estudante monitor (a) as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividade técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- III. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. A correção de provas ou outros trabalhos de avaliação;
- V. A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando sua atividade na orientação e auxílio aos estudantes;
- VI. Acumular ao todo mais do que 40 (quarenta) horas semanais em atividades

envolvendo a monitoria e outras atividades, como atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão, PET, PIBID, entre outras.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período estabelecido no cronograma (item 7 deste edital), por meio do preenchimento do formulário (ANEXO I) e entrega na secretaria Acadêmica.

3.2. No ato da inscrição o acadêmico deverá entregar: copia do histórico escolar.

3.3. É permitido ao candidato inscrever-se em uma única vaga de monitoria.

### 4. DO QUADRO DE VAGAS

VAGA	DISCIPLINA	CURSO	Carga Horária Semanal	Vigência
02	Todas	Tec. INFO e Química	10 H	Setembro a Novembro/2019

### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada no período estabelecido no cronograma e constituirá conforme critérios e soma de pontuação de no máximo 50 pontos:

Critérios	Pontuação	Total
Participação em monitoria voluntária	1 ponto e meio por mês, limitado a 15 pontos	
Média dos trimestres cursados	Soma dos pontos acumulados no componente durante o ano, limitado a 10 pontos	
Participação em outro projeto	1 ponto para cada mês, limitado a 10 pontos	
Publicação em eventos	2 pontos para apresentador limitado a 10 pontos ou 01 ponto por colaborador, limitado a 10 pontos	
Participação em eventos (ouvinte)	0,5 pontos, limite 05 pontos	

5.4. Com base na classificação geral do item 5.3., os estudantes preencherão as vagas existentes.

**5.5.** Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1 – média aritmética das disciplinas requisito;
- 2 – candidato de maior idade.

## **6. DA ADMISSÃO**

**6.1.** O (a) estudante monitor (a) selecionado (a) deverá entregar na Coordenação Geral de Ensino – CGE, entre os dias **06/09/2019 a 09/09/2019**, os termos de compromisso (docente e discente) e o plano de monitoria preenchidos e assinados para oficializar o início das atividades (modelo disponíveis em [http:// brusque.ifc.edu.br/ensino/monitoria](http://brusque.ifc.edu.br/ensino/monitoria))

**6.2.** O programa de monitoria não gera qualquer vínculo de natureza empregatícia, previdenciária e ou estatutária.

**6.3.** O estudante poderá usufruir da monitoria para a sua formação, enriquecimento curricular e para contabilizar como atividade complementar, conforme regimento que normatiza o assunto.

**6.4.** O (a) selecionado (a) compromete-se a cumprir o mínimo de horas semanais solicitados neste edital, em horários a combinar com o (a) docente/orientador (a), sendo que elas serão distribuídas durante o horário de expediente do IFC Campus Brusque.

## **7. CRONOGRAMA**

**7.1.** As atividades regidas por este edital ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	30/08/2019
Inscrições (secretaria)	30/08 a 04/09/2019
Seleção de estudantes	05/09/2019
Publicação dos resultados	06/09/2019
Entrega dos termos de compromissos (CGE)	09/09/2019

## **8. DAS BOLSAS DE MONITORIA**

**8.1.** As vagas serão remuneradas sob forma de bolsa. O monitor dos cursos técnicos

receberá uma bolsa mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) para monitoria de 10 horas semanais.

**8.2.** O estudante selecionado deverá entregar na Coordenação Geral de Ensino – CGE cópia do cartão ou outro comprovante bancário com os dados de conta-corrente na qual ele (a) próprio seja titular.

**8.3.** O pagamento das bolsas de monitoria ocorrerá durante o período letivo do *Campus*, não havendo pagamento durante os períodos de férias escolares.

**8.4.** O (a) estudante monitor (a) receberá a bolsa durante o período definido no plano de monitoria, não recebendo valores retroativos.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O não cumprimento das normas deste edital, da carga horária ou das atividades pode acarretar no desligamento da monitoria e no cancelamento da bolsa, quando for o caso, do (a) estudante selecionado (a).

**9.2.** Quando da desistência e ou desligamento de um monitor, o próximo classificado será chamado a ocupar a vaga.

**9.3.** Ao final de cada mês, o (a) estudante deverá entregar a ficha de acompanhamento semanal e a ficha de frequência devidamente preenchidas e assinadas.

**9.4.** No final do semestre, o (a) estudante deverá apresentar o relatório de atividades final.

**9.5.** Os monitores que não apresentarem o relatório de atividades não receberão certificação e deverão devolver os valores recebidos no período.

**9.6.** As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelas respectivas coordenações de curso, Coordenação Geral de Ensino e Diretor de Desenvolvimento Educacional.

  
Helio Maciel Gomes  
Diretor-Geral Pró Tempore  
Portaria nº 1.103/2016, de 30/03/2016  
D.O.U em 31/03/2016

